



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras nomeado pelo Decreto Municipal nº21, de 29 de Janeiro de 2009 e fazendo jus às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº151, de 24 de junho de 2014, Sr. Walber de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 382, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 13.954.586-4 SSP/SP, CPF 046.033.998-20 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: RAP APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rodrigues Cesar nº 174 – Vila dos Lavradores, em Botucatu/SP, inscrita no CNPJ n. 06.968.107/0001-04, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. Silvio Ricardo Pinceli, portador da Carteira de Identidade n. 19.635.215, e do CPF n. 130.952.458-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, que serão pagos com recursos Próprios e recursos Federais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ALCOOL POLIVINILICO 1,4% + POVIDONA 0,6% SOL. OFTAMOLOGICA	ALLERGAN REFRESH	FLAC	480	1,50	720,00
31	AXETIL CEFUROXIMA 250MG	RANBAXY	UN	1000	6,20	6.200,00
32	AXETIL CEFUROXIMA 500MG	RANBAXY	CP	2000	6,80	13.600,00
35	BETAMETASONA 0,1% POMADA	MEDLEY	TB	72	9,80	705,60
36	BETAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	GERMED	UN	25	5,50	137,50
48	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	250	2,70	675,00
58	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG CREME	CIFARMA	TB	100	4,00	400,00
59	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	SOBRAL	TB	200	1,70	340,00
64	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + MONONITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG	MYRALIS	CP	900	1,60	1.440,00
68	CILOSTAZOL 100 MG	BIOLAB	CP	25000	0,45	11.250,00
70	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	PRATI	CP	30000	0,13	3.900,00
71	CINACALCET 30MG	REDDS	CP	390	21,89	8.537,10
72	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA	CP	8000	0,08	640,00
74	CIPROTERONA 50MG	U.QUIMICA	CP	1200	1,20	1.440,00
77	CITRATO DE POTASSIO 10MG	APSEN	CP	600	0,90	540,00
87	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	TEUTO	FR	200	1,45	290,00
97	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG	TEUTO	CP	10000	0,13	1.300,00
105	CLORIDRATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO	EMS	CP	1000	1,00	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

	DE CICLOBENZAPINA 5 MG					
109	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG	JANSSEN	CP	480	9,47	4.545,60
113	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,1% COLIRIO	NOVARTIS	FR	24	46,70	1.120,80
114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG XPE	EMS	FR	24	9,00	216,00
118	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	AUROBINDO	CP	20000	0,19	3.800,00
120	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPIDIDINA COMPLEXO 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG	SANOFI	CP	1000	0,54	540,00
124	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	FR	25	8,00	200,00
138	CLORTALIDONA 25MG	EMS	CP	2000	0,20	400,00
139	COENZIMA Q 10 100MG (UBIDECARENONA)	MARJAN	CP	2520	2,80	7.056,00
143	COLCHICINA 1 MG	APSEN	CP	1260	1,88	2.368,80
146	COMPLEXO B INJETAVEL	SANTISA	AMP	100	0,66	66,00
149	DEFLAZACORT 30 MG	EMS	CP	3000	4,10	12.300,00
150	DESLOXATADINA 0,05 MG XAROPE	NOVAQUIMICA	FR	120	8,60	1.032,00
152	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1 UG/G+ CLORAFENICOL 0,01 G/G	CRISTALIA 10 GRAMAS	TB	120	20,00	2.400,00
154	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMOLÓGICO	BAUSCH LOMB	BIS	50	36,00	1.800,00
157	DICLOFENACO SODICO 75 MG IM	TEUTO	AMP	200	0,47	94,00
160	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG + MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3 MG	ACHE	CP	1600	2,40	3.840,00
163	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG INJ. IM	U.QUIMICA	AMP	150	1,20	180,00
166	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CIFARMA	CP	30000	0,33	9.900,00
167	DIPIRONA 500 MG + PROMETAZINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	CIFARMA	CP	2000	0,229	458,00
168	DIPIRONA 500 MG + PROMETAZINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	CIFARMA	FR	100	4,00	400,00
171	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	ZYDUS	CP	10000	0,50	5.000,00
176	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML	MEDLEY	FR	300	8,50	2.550,00
185	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 UI/5ML SUSP ORAL	EUROFARMA	FR	100	19,00	1.900,00
187	FLUORESCINA 1% COL	ALLERGAN	FR	15	14,00	210,00
198	GABAPENTINA 400 MG	RANBAXY	CP	5000	0,49	2.450,00
199	GATIFLOXACINO 0,3% COLIRIO	ALLERGAN	FR	35	30,00	1.050,00
200	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	100	0,80	80,00
206	HYALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	U.QUIMICA	FR	50	58,15	2.907,50
213	INSULINA ASPART 100 UI/ML - CANETA	NOVO NORDISK	UN	100	36,00	3.600,00
221	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - REFIL 3ML	NOVO NORDISK REFIL	AMP	80	18,70	1.496,00
227	LEVOTIROXINA 88 MG	MERCK	CP	1500	0,18	270,00
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	ACHE	CP	900	0,30	270,00
234	LIDOCAINA 5% ADESIVO	GRUNETAL	EMPL	450	11,50	5.175,00
239	DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMESONA 0,25 MG	CIMED	CP	1200	0,28	336,00
242	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	SANVAL	CP	10000	0,045	450,00
247	MESALAZINA 800 MG	BRAINFARMA	CP	1200	0,95	1.140,00
248	MESALAZINA 1200 MG	TAKEDA	CP	720	7,10	5.112,00
251	MIRTAZAPINA 15 MG	SANDOZ	CP	2000	1,92	3.840,00
253	MONALESS (ORYSA S. + MONASCUS PURPUREUS)	MARJAN	CAP	840	1,68	1.411,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

	600MG					
257	NAPROXENO 250 MG COMP	TEUTO	CP	3000	0,38	1.140,00
258	NAPROXENO 500MG	U.QUIMICA	CP	5000	0,40	2.000,00
269	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG	EMS	CP	450	1,85	832,50
270	OMEPRAZOL 20 MG + CLARITOMICINA 500 MG + AMOXILINA 500 MG	ACHE	CX	72	150,00	10.800,00
276	PANTOPRAZOL 20MG	TEUTO	CP	10000	0,15	1.500,00
284	PICOSSULFATO SÓDIO 7,5 MG/ML	CIMED	FR	30	6,80	204,00
285	PIOGLITAZONA 30 MG, CLORIDRATO	EMS	CP	3000	1,14	3.420,00
286	PIROXICAM 20 MG	BRAINFARMA	CAP	6000	0,13	780,00
288	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL GOTAS	CIFARMA	FR	200	5,10	1.020,00
294	QUETIAPINA 25 MG	TEUTO	CP	480	0,30	144,00
298	RIFAMPICINA 300 MG	SANOFI	CP	300	2,71	813,00
305	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/ 5ML - ENDOVENOSO (EV)	BLAU	AMP	600	5,70	3.420,00
308	SALICILATO DE METILA, CANFORA+ASS	BRAINFARMA	TB	60	6,50	390,00
313	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI - SULFATO DE NEOMICINA 5MG - HIDROCORTISONA 10 MG OTOLOGICO	FMQ	FR	80	10,00	800,00
315	SULFATO FERROSO 250MG	OSORIO 300 MG	CP	10000	0,05	500,00
318	TELMISARTANA 80 MG	RANBAXY	CP	6000	2,00	12.000,00
319	MICARDIS HCT 80/12,5 MG TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA	BOEHRINGER	CP	600	4,10	2.460,00
327	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO 5ML	U.QUIMICA	FR	40	30,00	1.200,00
328	TOBRAMICINA COLIRIO 3MG	BRAINFARMA	FR	50	4,50	225,00
336	VALSARTANA 160MG	EMS	CP	600	0,40	240,00
337	VALSARTANA 320MG	EMS	CP	420	0,60	252,00
343	VITAMINA C GOTAS	NATULAB	FR	60	1,25	75,00
346	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO 3 MG	U.QUIMICA	AMP	28	4,79	134,12
351	ACICLOVIR 50 MD/G CREME	CIFARMA	TB	50	2,50	125,00
397	CLARITROMICINA 500 MG CP	MEDLEY	CP	600	3,00	1.800,00
398	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSP	EMS		15	50,00	750,00
399	CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	UN	2000	0,90	1.800,00
416	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 5 MG/ML	ISOFARMA	AMP	200	0,26	52,00
418	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	NOVARTIS	CAP	6000	0,80	4.800,00
427	PROPRANOLOL 40MG CP	OSORIO	CP	50000	0,014	700,00
430	VERAPAMIL 120MG	BIOSINTETICA	CP	1000	0,80	800,00
436	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFT.	NOVARTIS	FR	20	7,63	152,60
437	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1% MG/ML	FARMACE	FR	150	1,32	198,00
438	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	CP	2000	0,19	380,00
440	DIAZEPAN 10MG COMP.	SANTISA	CP	120000	0,068	8.160,00
444	DIPIRONA SODICA 0,5MG/ML INJ	SANTISA	AMP	200	0,34	68,00
452	ESTEARATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	PRATI	FR	250	5,40	1.350,00
461	FUROSEMIDA 10 MG/ML IM/IV	SANTISA	AMP	100	0,35	35,00
468	GLICOSE 50% 20 ML EV	ISOFARMA	FR	100	0,24	24,00
484	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	TEUTO	CP	6000	0,95	5.700,00
496	MELEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5%	TEUTO	FR	100	1,24	124,00
497	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	SUN	CP	30000	0,29	8.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

499	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	UN	5000	0,52	2.600,00
515	PLANTAGO OVATA FORSSK PÓ	ARTE NATIVA	SAC	1920	1,20	2.304,00
527	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	NATIVITA	TB	60	3,00	180,00
534	TOLTERODINA 4 MG	PFIZER	CP	500	11,75	5.875,00
Total do Proponente						236.107,32

1.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

1.3 - Os medicamentos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações que contenham:

- a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 12 (doze) meses, a contar da requisição;
- b) Número do lote;
- c) Nome comercial;
- d) Nome do Laboratório.

1.4 - Os medicamentos apresentados deverão ser cotados de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**.

1.5 - Os medicamentos que forem cotados com outras especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO VII, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE**.

1.6 - As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação Rua Quintino Bocaiúva, nº 336 - Centro, nesta cidade;

1.7 - Os medicamentos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (**ANEXO I**) e na proposta da empresa vencedora.

1.8 - Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos medicamentos fica obrigado a refazê-los imediatamente.

1.9 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 236.107,32 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos).

1.10 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.11 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

201

02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.301.02012.2022.0000.....	Manutenção Assistencial, hospitalar e ambulatorial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUNO
01.00 - 300.035.....	ATENÇÃO BASICA
217	
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.....	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000.....	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUNO
01.00 - 300.003.....	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
218	
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.....	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000.....	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUNO
02.00 - 300.003.....	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
219	
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.....	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000.....	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUNO
05.00 - 300.003.....	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
220	
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.....	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000.....	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.00 - 300.003.....	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
221	
02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.....	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000.....	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.00 - 300.003.....	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
222	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

02.....	PODER EXECUTIVO
02.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.....	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012.....	SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000.....	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.00 - 300.003.....	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o **Coordenadora Municipal da Saúde Sra. Natali Cristina Pinto da Fonseca e seus colaboradores responsáveis pelo setor da Farmácia Municipal** encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial - Registro de Preços 030/2018**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

penalidades (art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, de 26/06/2018 até 25/06/2019.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras

ÓRGÃO GERENCIADOR

RAP APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

Silvio Ricardo Pinceli - Sócio Proprietário

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



Av. Gov. Mário Covas, 1.915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 – CEP: 18740-000 - Taquarituba/SP

CNPJ 46.634.218/0001-07 - Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>

e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br - CX. POSTAL 33